



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 672/2012

ALTERA O AUXILIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA.

A Prefeita Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 553/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, o auxílio-alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sooretama - ES, em efetivo exercício nas atividades do cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2012.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao dia cinco do mês de julho do ano de dois mil e doze.


Joana da Conceição Rangel
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no Quadro de Avisos desta Municipalidade na data supra e, publicando em jornal de circulação regional.


Maria da Conceição Deodoro dos Santos
Secretária Municipal de Administração